

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
27ª Sessão Ordinária de
25/08/2014

Secretário


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2º Secretário

PROJETO DE Resolução N.º 12/2014-L

DATA DA ENTRADA: 18 de agosto de 2014

AUTOR: Rafael Mariano de Godoy

ASSUNTO: Apresenta parágrafo 8º ao artigo 229 da
Resolução nº 13 - L, de 30 de outubro de 1991 que
"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara
Municipal da Estância Turística de São Roque".

APROVADO EM: 01/09/2014 - 28ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

APROVADO EM 01/09/2014
Votos Favoráveis 13
Votos Contrários 01


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2º Secretário

OBS.: Majoria Absoluta

Única Discussão e Votação

Votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2014-L, DE 18 DE AGOSTO DE 2014, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL MARREIRO DE GODOY.

O presente Projeto de Resolução objetiva limitar o número de Certificados de Mérito expedidos em razão da aprovação das Moções de Congratulações ou de Aplauso.

Tal proposta se apresenta em consonância com o Princípio da Economicidade, um dos basilares princípios da Administração Pública. O papel utilizado para a confecção dos Certificados tem custo elevado assim como os toners de tinta colorida usados na impressão dos mesmos.

Isso posto, RAFAEL MARREIRO DE GODOY, por intermédio do Protocolo nº CETSR 18/08/2014 - 20:41:31 05208/2014, de 18 de agosto de 2014, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROTOCOLO Nº CETSR 18/08/2014 - 20:41:31 05208/2014

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2014-L

De 18 de agosto de 2014.

Acrescenta parágrafo 8º ao artigo 229 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991 - que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo 8º ao artigo 229 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991, com a seguinte redação:

Art. 229. ...

...

§ 8º O número de Certificados de Mérito a serem expedidos por força do previsto no §3º deste Artigo, fica limitado 10 (dez) por Moção de Congratulações ou Aplauso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 18 de agosto de 2014.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 18/08/2014 - 20:41:31 05208/2014

/les

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 205/2012

Parecer ao Projeto de Resolução nº 12-L, de 18 de Agosto de 2012, de autoria do N. Vereador Rafael Marreiro de Godoy, que acrescenta parágrafo 8º ao artigo 229 da Resolução nº 13-L, de 30 de outubro de 1991 que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque".

Apresenta o N. Vereador Rafael Marreiro de Godoy, o Projeto de Resolução nº 12-L, de 18 de Agosto de 2014, o qual visa inserir o parágrafo 8º ao artigo 229 da Resolução nº 13, de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, para limitar a 10 (dez) o número de Certificados de Mérito a serem emitidos por força do previsto no § 3º do mesmo artigo, por força de Moção de Congratulações ou Aplauso.

É o relatório.

O Regimento Interno é um ato com a finalidade de se destina a regular os trabalhos da Edilidade, impondo obrigatoriedade somente para os membros da Câmara Municipal no exercício da função de vereança, não podendo em seu texto conter dispositivo capaz de provocar efeitos externos, capaz de atingir os munícipes.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Quanto a iniciativa, o artigo 210, § 2º do Regimento Interno, compeliu à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes ou a qualquer Vereador, a iniciativa da Resolução que busca alterar referido regulamento.

Diante do exposto, o projeto em apreço está apto a ser deliberado pela Comissão Permanente (Constituição, Justiça e Redação) e pelo Plenário, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 26 de Agosto de 2014.


FABIANA MARSON FERNANDES
Consultora Jurídica


GUILHERME ARAUJO NUNES
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 214 – 28/08/2014

Projeto de Resolução nº 012-L, de 18/08/2014, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

RELATOR: Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira.

O presente Projeto de Resolução "**Acrescenta parágrafo 8º do Artigo 229 da Resolução nº 13-L, de 30 de Outubro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de Agosto de 2014.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
SECRETÁRIO CPJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

APROVADO EM 01/09/2014

Votos Favoráveis 13

Votos Contrários 01

EMENDA Nº 001/2014

Modificativa ao Projeto de Resolução nº 012/2014-L.


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

O artigo 1º do Projeto de Resolução nº 012-L, de 18 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica acrescido parágrafo 8º ao artigo 229 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991, com a seguinte redação:

Art. 229...

...

§ 8º O número de Certificados de Mérito a serem expedidos por força do previsto no § 3º deste artigo, fica limitado a 10 (dez) por Moção de Congratulações, sendo dirigidos exclusivamente aos responsáveis pelo evento que der causa à homenagem."

JUSTIFICATIVA

A presente medida tem por objetivo garantir a valorização das homenagens prestadas através das Moções de Congratulações.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 01 de setembro de 2014.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO EM 01/09/2014
Votos Favoráveis 13
Votos Contrários 01


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012-L, DE 18/08/2014

Acrescenta parágrafo 8º ao artigo 229 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991 - que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo 8º ao artigo 229 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991, com a seguinte redação:

Art. 229. ...

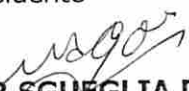
...

§ 8º O número de Certificados de Mérito a serem expedidos por força do previsto no §3º deste Artigo, fica limitado 10 (dez) por Moção de Congratulações, sendo dirigidos exclusivamente aos responsáveis pelo evento que der causa à homenagem.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 01 de Setembro de 2014.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Vice-Presidente


MARCOS AUGUSTO H. ISSA DE ARAÚJO
Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Resolução nº 012-L, de 18/08/2014, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, que "Acrescenta parágrafo 8º ao artigo 229 da Resolução nº 13-L, de 30 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque"; e
Emenda nº 001-L, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>	
		<u>EMENDA</u>	<u>PROJETO</u>
01	Adenilson Correia	NÃO	NÃO
02	Alacir Raysel	SIM	SIM
03	Alexandre Rodrigo Soares	SIM	SIM
04	Alfredo Fernandes Estrada	SIM	SIM
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	SIM	SIM
06	Etelvino Nogueira	SIM	SIM
07	Flávio Andrade de Brito	SIM	SIM
08	Israel Francisco de Oliveira	SIM	SIM
09	José Antonio de Barros	SIM	SIM
10	José Carlos de Camargo	SIM	SIM
11	Luiz Gonzaga de Jesus	SIM	SIM
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	SIM	SIM
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	SIM	SIM
14	Rafael Marreiro de Godoy	-X-	-X-
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	SIM	SIM
<u>Favoráveis</u>		13	13
<u>Contrários</u>		01	01

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

RESOLUÇÃO Nº 010-L De 01 de Setembro de 2014.

(Projeto de Resolução nº 012-L, de 18/08/2014, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy)

Acrescenta parágrafo 8º ao artigo 229 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991 - que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo 8º ao artigo 229 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991, com a seguinte redação:

Art. 229. ...

...

§ 8º O número de Certificados de Mérito a serem expedidos por força do previsto no §3º deste Artigo, fica limitado 10 (dez) por Moção de Congratulações, sendo dirigidos exclusivamente aos responsáveis pelo evento que der causa à homenagem.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 01 de Setembro de 2014.

Aprovada na 28ª Sessão Ordinária, de 01/09/2014.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada:


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo